



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Resolução nº003, de 27 de fevereiro de 2025.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº90 de 25 de abril de 1997, após deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025 e;

Considerando o Art.4º, inciso I da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que orienta realização das Conferências Municipais de Assistência Social no período de 31 de março a 11 de julho de 2025.

Resolve:

Art.1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art.2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco eixos):

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

EIXO 2 - Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão Descentralizada e valorização;

EIXO 3 - Integração de benefícios e serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social;

EIXO 4 - Gestão democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS;

EIXO 5 - Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 24 de abril de 2025, as pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 1º a 11 de abril de 2025;

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

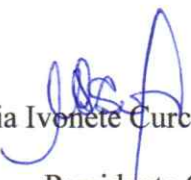
Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caculé – Bahia, 27 de fevereiro de 2025.


Maria Ivonete Curcino dos Santos
Presidente CMAS